



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**1º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº.  
**04/2019** que entre si fazem a  
**UNIVERSIDADE FEDERAL**  
**FLUMINENSE** e a empresa **SÃO**  
**JORGE E SÃO JERÔNIMO**  
**REFORMAS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº **808.987.697-87**, e a empresa **SÃO JORGE E SÃO JERÔNIMO REFORMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.073.210/0001-51**, sediada na Rua Castro Alves, nº229, bairro Méier, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo **Sr. JOSÉ RICARDO DE LUCENA CORREA**, portador da Cédula de Identidade nº **09070670-6** expedida pelo IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº **020.664.997-57**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.009.308/2018-69**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores** têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, terminando em **08 de outubro de 2019**, e o prazo de execução de serviços em 01 (um) mês, passando para **30 de julho de 2019**, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 07 de JUNHO de 2019.

  
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
Fabio Barboza Passos  
Vice-Reitor da UFF  
Portaria nº 62.493 de 27/11/2018

  
JOSE RICARDO DE LUCENA CORREA  
SÃO JORGE E SÃO JERÔNIMO REFORMA LTDA

**Testemunha da UFF:**

Assinatura: 

Nome: Fernando de Souza Caldas  
Mat. SIAPE: 1800887  
Auxiliar em Administração/UFF

CPF:

**Testemunha da Empresa:**

Assinatura: 

Nome: Jose Ricardo de Lucena Correa

CPF: 958.501.557-91